LANÇADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 407

CONTRATO DE AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELETRICOS DECORRENTE DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 43/2018, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI – PR E A EMPRESA G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI - ME

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAI, inscrito no CNPJ/MF n° 76.282.649/0001-04, com sede na Praça Santa Cruz, n 249 – Centro, São Jorge do Ivaí – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. André Luis Bovo, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, e a empresa G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob N° 30.117.728/0001-69, com endereço na Rua Heitor Stockler de Franca, nº 396, andar 14, conj. 1.407, Centro Cívico, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.030-030, a seguir denominada apenas CONTRATADA neste ato representada pelo Sr. Anderson Hugo dos Santos, em consequência do Pregão Presencial nº 065/2018, para o Registro de Preços com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 5.450/05, Decreto Municipal 131/2010 e Lei nº 8.666/93, firmam o presente CONTRATO, com a finalidade de eventual aquisição de matérias elétricos para atender toda a demanda do município de São Jorge do Ivaí, conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados, em conformidade com os anexos constantes do EDITAL e Ata de Registro de Preços, nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente CONTRATO a eventual aquisição de matérias elétricos para atender toda a demanda do município de São Jorge do Ivaí, conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados, em conformidade com os anexos constantes do EDITAL e Ata de Registro de Preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
26	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W E-27 TUBULAR	UN	50	R$ 15,20	R$ 760,00
27	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W E-40 TUBULAR CONFORME NTC 81139 COM SELO PROCEL/INMETRO	UN	150	R$ 16,30	R$ 2.445,00
28	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W E-40 TUBULAR CONFORME NTC 81139 COM SELO PROCEL/INMETRO	UN	200	R$ 22,15	R$ 4.430,00
61	REATOR VAPOR SODIO S/BASE 100W	UN	50	R$ 27,00	R$ 1.350,00
62	REATOR VAPOR SODIO S/BASE 70W	UN	100	R$ 24,00	R$ 2.400,00
65	REATOR VAPOR SODIO S/BASE 250W EXTERNO	UN	80	R$ 45,50	R$ 3.640,00

PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 499
SÃO JORGE DO IVAÍ - PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO:

2.1. A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 065/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. A forma de fornecimento será realizada mediante entrega programada pela Secretaria Municipal da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A CONTRATADA deverá realizar os serviços contratados à CONTRATANTE até o dia 07 de agosto de 2020.

3.2. Findo a execução dos serviços e comprovada a conformidade exigidas no EDITAL e aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

4.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, inclusive despesas com viagens e hospedagens porventura necessárias à execução do mesmo.

4.2. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO.

4.3. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente CONTRATO.

4.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.

4.6. A CONTRATADA deverá manter atualizados durante toda a execução do CONTRATO, os comprovantes de regularidade perante a Previdência Social, FGTS e Fazenda Nacional, estadual e municipal e CNDT.

PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 106
SÃO JORGE DO IVAÍ - PR

CLAÚSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. A vigência do presente CONTRATO será a partir data de sua assinatura, até o término do prazo previsto na clausula quarta no item 3.1.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO:

6.1. DO PREÇO:

6.1.1. O Valor Unitário de cada item estabelecido na Cláusula Primeira do CONTRATO discriminado por unidade em conformidade com o preço vigente e consignado na Ata de Registro de Preços;

6.1.2 O Valor Global do presente Contrato é de R$ 15.025,00 (quinze mil e vinte e cinco reais).

6.1.3. No preço cotado e contratado já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, combustível operador, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

6.2. DO PAGAMENTO:

6.2.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

6.2.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor do contrato após recebimento definitivo dos serviços

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1. As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes as previstas no edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 109

8.2. O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

8.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

8.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

8.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

9.1. A aquisição CONTRATADA obedecerá ao estipulado neste termo contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste CONTRATO, independentemente de transcrição, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

9.1.1. Edital de Pregão Presencial nº 065/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

11.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Diário Oficial Do Município na forma de extrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO:

12.1. Para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA DA COMARCA DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

São Jorge do Ivaí – PR, 20 de janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 500
SÃO JORGE DO IVAÍ - PR

André Luis Bovo
CONTRATANTE

G5 SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA EIRELI - ME
Anderson Hugo dos Santos
CONTRATADA

estemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:
João Paulo Moreno
CPF: 036.983.869-79